Lei Nº 41/60

Data: 30.12.61

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um credito suplementar no valor de Cr$ 4.991.385,80 destinado ao reforço das verbas discriminadas no corpo desta lei.

A Camara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o credito suplementar na importancia de Cr$ 4.991.385,80 (Quatro milhões, novecentos e noventa e mil, tres, e noventa e um mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos), destinado ao reforço das verbas abaixo especificadas do orçamento vigente:

Administração Geral:

000/8.000	b	Cr$ 4.800,00	Cr$	
000/8.002	a	Cr$ 945,50		
000/8.004	a	-"- 7.098,20		
010/8.02.3	a	-"- 3.000,00		
020/8.04.3	a	-"- 4.241,50		
020/8.04.4	a	-"- 43.359,70	-"-	71.950,90

Exação e Fiscalização Financeira

100/8.12.3	a	(53.076,00)	Cr$ 55.076,00	
100/8.12.4	a		-"- 100.373,30	

continua

continuação da lei nº 41/60

110/8.13.4 a	Cr$ 978,00	
120/8.13.4 a	Cr$ 42,20	154.469,50
Segurança Pública e Assistência Social		
200/8.25.4 a	Cr$ 30.220,00	
220/8.29.4 a	-"- 154.547,60	184.767,60
Educação Pública		
300/8.33.0 a	Cr$ 19.800,00	
300/8.33.2 a	-"- 18.887,90	
300/8.33.4 a	-"- 30.760,00	69.447,90
Saúde Pública		
410/8.48.4 a	-"- 53.800,00	
410/8.48.4 c	-"- 5.000,00	58.800,90
Serviços de Utilidade Pública		
810/8.81.1 e	-"- 1.840,00	
810/8.81.3 a	50.121,00	
810/8.81.4 a	37.685,00	
820/8.82.1 f	1.298.278,20	
820/8.82.3 a	1.637.119,40	
820/8.82.4 a	382.283,10	
840/8.87.1 c	16.846,00	
840/8.87.2 a	744.047,20	
840/8.87.3 a	153.717,20	4.321.937,10
Encargos Diversos		
940/8.94.4 a	68.726,60	
960/8.99.0 a	43.166,90	
960/8.99.1 a	15.768,00	
960/8.99.4k	2.350,40	130.011,90
	Cr$	4.991.385,80

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de disponibilidades financeiras do orçamento vigente

continua

continuação

te.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos Novos em 31 de dezembro de 1960.

Sec. da Prefeitura

Prefeito Municipal